



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## RESOLUÇÃO Nº 200/2024

### ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

**“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 186 da Resolução nº 022, de 12 de junho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 186** Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência;

II - 5 (cinco) minutos para falar no expediente, encaminhar votação e justificar voto ou emenda.

III - 10 (dez) minutos para proferir explicação pessoal, discutir requerimento, moção, redação final e artigo isolado da proposição.

IV - 15 (quinze) minutos para falar na ordem do dia, discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador, e parecer pela inconstitucionalidade, recursos, veto e outras matérias pertinentes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



V - 15 (quinze) minutos para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da mesa.

**§ 1º** - Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

**§ 2º** - Poderá o Vereador utilizar recursos audiovisuais no interior do Plenário da Câmara Municipal durante as Sessões Solenes, Especiais, Ordinárias e Extraordinárias no momento destinado aos oradores inscritos.

**§ 3º** - A utilização de recursos audiovisuais no interior do plenário a que alude o § 2º é extensível ao período de fala no expediente e a fase da ordem do dia, apenas na discussão das matérias.

**§ 4º** - Para utilização dos recursos audiovisuais no plenário é necessário o prévio conhecimento, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, do conteúdo do áudio ou do vídeo por parte da assessora de comunicação que autorizará a transmissão, desde que não incorra nas hipóteses do § 5º.

**§ 5º** - Fica vedada a utilização dos recursos audiovisuais no plenário que contenha:

I – Uso de imagem de pessoas não expressamente autorizadas ou em violação ao direito de imagem, conforme dispõe o art. 5º, inciso X da Constituição Federal;

II – Uso de qualquer tipo de mídia que viole os direitos autorais ou a propriedade industrial de outrem, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98 e 9.279/96;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



III – Uso de imagem de crianças e adolescentes em desconformidade ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

IV – Uso de qualquer tipo de mídia que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 206 da Lei Orgânica Municipal.”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**ERIVELTO ULIANA**  
Presidente

